



*Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
Serviço Social da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Instituto Euvaldo Lodi*

CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA

São Luís – MA
3ª EDIÇÃO/2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS	4
3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO SISTEMA FIEMA	6
4. PRINCÍPIOS DE CONDUTA EM NOSSOS RELACIONAMENTOS	7
4.1 Corrupção e Fraudes	7
4.2 Presentes, brindes e hospitalidades	8
4.3 Almoços e Jantares de Negócios	9
4.4. Conflito de Interesses	9
4.5. Atividades Paralelas	10
4.6. Atividade Política	10
4.7 Uso da Marca e Imagem	10
4.8 Patrimônio e Recursos	10
4.9 Imprensa e Mídia	11
4.10 Redes Sociais	11
4.11 Segurança da Informação	11
4.12 Propriedade Intelectual	12
4.13 Patrocínios e Doações	12
4.14 Informações Financeiras/Contábeis e Práticas Comerciais	13
4.15 Discriminação, Assédio e Abuso de Poder	13
4.16 Respeito e Igualdade de Oportunidades	14
4.17 Relacionamento com público interno	14
4.18 Relacionamento com público externo	15
4.19 Relacionamento com os sindicatos	15
4.20 Relacionamento com Parceiros e Fornecedores	15
4.21 Relacionamento com o Poder Público	15
5. CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	15
6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	16
7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	17
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	18

Caros colaboradores,

Apresentamos o novo Código de Conduta Ética que proverá o Programa de Integridade e Compliance do Sistema FIEMA.

Um documento vivo e dinâmico, o Código representa uma evolução do nosso compromisso em dar firme sustentação à integridade, à transparência, a boa reputação rumo à melhoria contínua de nossa governança corporativa e ao rigoroso cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades.

Esse manual é necessário para aprimorar a boa convivência e estabelecer convenções rígidas que ampliem a confiança, o respeito, os direitos e os deveres do corpo funcional e diretivo e, mantenha com a nova convenção, os mais altos padrões da cidadania e de bem-estar entre os nossos colaboradores, dirigentes e a sociedade.

No seu bojo, o Código reúne um conjunto de regras que visa estabelecer padrões de comportamento ético e de garantir legitimidade e respeito à diversidade, abolindo a discriminação de gênero, raça, etnia, idade, religião, condição socioeconômica e orientação sexual, solidificando o acatamento aos princípios e valores que sustentam a diversidade e a boa conduta no ambiente de trabalho.

É um passo importante para combater o abuso de poder e erradicar hábitos intoleráveis e se transformar em importante coadjuvante que dará legitimidade a atuação do comportamento do capital humano da instituição e os procedimentos que devem ser observados pelo público interno no relacionamento com fornecedores, entidades, agentes públicos e colegas de trabalho.

A nova edição entra em vigor para favorecer o exercício pleno da cidadania, o total respeito ao meio ambiente e às pessoas e, principalmente para manter relações saudáveis pautadas pela cordialidade, clareza dos atos e respeito mútuo.

Edilson Baldez das Neves
Presidente da FIEMA
Diretor Regional do Sesi
Presidente do Conselho Regional do SENAI
Diretor Presidente do IEL

1. APRESENTAÇÃO

O Sistema FIEMA – composto pelas entidades Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Instituto Euvaldo Lodi (IEL), no Maranhão, desenvolveu, em conjunto, este Código de Conduta Ética, que reúne as principais orientações éticas para a condução do nosso dia a dia de trabalho e exercício de nossas atividades.

Por meio deste código reafirmamos o nosso compromisso com a ética e a integridade, tendo como objetivo, orientar e conscientizar o nosso público interno e externo sobre os valores éticos e condutas esperadas, alinhadas à visão e propósito, fortalecendo nossos compromissos institucionais.

Contamos com a colaboração de todos os nossos líderes e colaboradores para observação e cumprimento das condutas explícitas neste Código.

2. DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS

NOSSA VISÃO

Ser referência para a indústria maranhense na oferta de soluções em Educação Básica, Continuada, Profissional e Tecnológica, Empresarial, Gestão de Carreiras, Soluções em Tecnologia e Inovação, Segurança e Saúde no Trabalho e Promoção da Saúde. Atuando como agente proativo de transformação da indústria do Maranhão.

NOSSO PROPÓSITO

Elevar a competitividade da indústria maranhense, formando e desenvolvendo profissionais, aperfeiçoando a gestão e a articulação com centros de conhecimento e setor produtivo, promovendo soluções em tecnologia, representando e defendendo os interesses do setor industrial maranhense.

NOSSOS VALORES

As práticas gerenciais do Sistema FIEMA são conduzidas em consonância com nossos valores institucionais e, portanto, representa o nosso compromisso com a ética e integridade.

- Foco em resultados
- Busca pela sustentabilidade
- Desenvolvimento e valorização das pessoas
- Objetividade e agilidade
- Cooperação
- Transparência

“O caminho certo é sempre o caminho seguro.”

*Frase escolhida pelos colaboradores do Sistema FIEMA para representar o
Programa de Integridade e Compliance.*

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO SISTEMA FIEMA

O Programa de Integridade e Compliance do Sistema FIEMA consiste no conjunto de mecanismos de **prevenção, detecção e resposta**, voltados para assegurar o atendimento de princípios éticos, normas legais, regulamentos e políticas.

Entre estes mecanismos, o presente Código de Conduta Ética, objetiva garantir que a FIEMA/SESI/SENAI/IEL, por meio do seu público, interno e externo, ajam com ética e em conformidade com as normas vigentes.

3.1 A quem se destina este Código de Conduta Ética?

Este Código de Conduta Ética se aplica a todos aqueles que, de alguma forma, atuam na/ou em nome da FIEMA, SESI, SENAI, IEL, sendo uma premissa importante para que o Programa de Integridade e Compliance do Sistema FIEMA tenha efetividade.

Portanto, estão incluídos, os conselheiros, o presidente, diretores, dirigentes, colaboradores, estagiários, sindicatos filiados, fornecedores, prestadores de serviços, poder público, representantes, parceiros e demais terceiros.

3.2 Como utilizar este Código?

Este Código de Conduta Ética rege temas importantes que fazem parte da nossa forma de agir e de conduzir nossos negócios, por isso, consulte este documento, sempre que surgirem dúvidas acerca da conduta ética no desempenho das suas atividades no âmbito das entidades do Sistema FIEMA.

No entanto, o documento não apresenta de forma exaustiva todas as situações vivenciadas no dia a dia, mas é essencial para guiá-los, por meio dos princípios contidos, na realização de suas atividades diárias.

Por isso, antes de agir, responda a si mesmo:

- A ação é correta e aceitável?
- O que dizem as políticas, procedimentos e normas do Sistema FIEMA?
- Estou agindo de forma contrária ao propósito, visão e valores do Sistema FIEMA?
- Minha atitude poderá causar danos à imagem e reputação do Sistema FIEMA?
- É algo que contaria com orgulho para a sociedade ou até mesmo para os familiares?




Havendo alguma resposta afirmativa para essas perguntas, o comportamento ou a atividade em questão pode ser inapropriada!



*E se mesmo assim, ainda houver insegurança sobre a resposta, você poderá utilizar os canais de comunicação apresentados neste Código de Conduta Ética.
Agindo assim, você, certamente, optará pelo caminho ético e seguro!*

4. PRINCÍPIOS DE CONDUTA EM NOSSOS RELACIONAMENTOS

Todos os públicos com os quais nos relacionamos, sejam eles, internos ou externos, devem, nas suas posturas e ações, observar os princípios da **ética, da integridade e da moralidade**, além de zelar pelo cumprimento de leis, normas, políticas institucionais, Código de Conduta Ética e diretrizes organizacionais, devendo:

-  Agir com compromisso e coerência com a missão institucional do Sistema FIEMA, adotando, no exercício de suas funções relacionadas ao seu mandato, cargo, emprego, ou função, princípios e atitudes compatíveis com a ética, integridade e moralidade;
-  Desempenhar suas atividades com consciência social, considerando as desigualdades econômicas e sociais do país e trabalhando para minimizá-las com ações que garantam inclusão social, repudiando qualquer forma de trabalho infantil, escravo ou vedado por lei;
-  Estimular, propagar e apoiar, no âmbito de suas atividades, o uso adequado, racional e sustentável dos recursos em geral.

4.1 Corrupção e Fraudes

Respeitamos todas as leis que tratam de atos lesivos contra a administração pública (Lei 12.846/2013). Não toleramos a corrupção e fraude sob nenhuma hipótese, desta forma, ninguém poderá, em nome do Sistema FIEMA:

- Prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem indevida (presentes, brindes, hospitalidades), de forma direta ou indireta, à agentes públicos ou a terceira pessoa relacionada a ele;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar licitação pública;
- Dificultar eventual investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARA SABER MAIS

Consulte [o artigo 5º da Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção Brasileira](#)

Consulte na [Intranet Fiema - Escritório Compliance a Política Anticorrupção e de Relacionamento com agentes públicos](#)

O Sistema FIEMA disponibiliza diversas ferramentas e instâncias internas para prevenir e detectar atos de corrupção, como o **Portal da Transparência, Auditorias, Escritório de Compliance, Comitê de Ética e Ouvidoria**.

4.2 Presentes, brindes e hospitalidades

O oferecimento e o recebimento de presentes, brindes e hospitalidades são práticas comuns no mundo corporativo e político, mas podem também ser utilizados para abusos e desvios. Com o intuito de garantir a imparcialidade em qualquer situação, tal como eliminar uma possível expectativa de retribuição ou favorecimento para o Sistema FIEMA, fica estabelecido que:

O recebimento de presentes e brindes devem ser evitados, exceto quando configurem materiais promocionais distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual ou ainda por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e desde que o valor não ultrapasse 10% do salário-mínimo vigente.

As hospitalidades, como convites, passagens e hospedagem para eventos técnicos, educacionais, esportivos ou culturais podem ser aceitos, desde que estejam relacionados diretamente ao trabalho desenvolvido, dirigidos à comunidade em geral ou grupos específicos, e tenham prévio conhecimento e aceitação do superior hierárquico e Escritório de Compliance do Sistema FIEMA. Convites, passagens e hospedagens entre outros, para fins de entretenimento não devem ser aceitos pelos colaboradores.

As premiações internas para colaboradores poderão ser realizadas desde que estejam alinhadas a missão institucional, previstos dentro de projeto com regras claras de competição, pontuação, período, classificação, ampla divulgação, planejamento da despesa, e relação dos benefícios para a entidade e seus objetivos estratégicos.



O que fazer se o brinde/presente, acima do valor permitido for enviado por terceiros pelos correios?

Em situações que não seja possível a recusa imediata por parte do colaborador, este deverá informar ao Escritório de Compliance por meio de e-mail.

O brinde/presente recebido será sorteado entre os colaboradores.



É permitido:

- Recebimento de brindes promocionais como canetas, chaveiros, squeeze, mouse pad, calendários, entre outros.
- Receber hospitalidades, como convites, passagens e hospedagem para eventos relacionados diretamente ao trabalho desenvolvido;



É proibido:

- Aceitar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno;
- Aceitar, oferecer ou prometer favores, incluindo utilização de bens e recursos de fornecedores e clientes;
- Prometer ou oferecer presentes para agente público, com exceção do oferecimento, de maneira institucional, de brindes sem valor comercial no contexto de suas iniciativas de promoção e marketing.

4.3 Almoços e Jantares de Negócios

Refeições de negócio com nossos clientes ou parceiros podem acontecer, no entanto, é importante ressaltar que essas devem ocorrer de modo a não gerarem favorecimento ou eventual retribuição.

Nessas situações, estipulamos que:

- Refeição entre fornecedores e conselheiros/diretores/colaboradores: cada parte deve obrigatoriamente arcar com suas despesas;
- Refeição com clientes ou parceiros: sempre que possível, cada parte deve arcar com suas despesas e, caso não seja possível a recusa do convite, é necessário comunicar o fato posteriormente ao Escritório de Compliance.

4.4. Conflito de Interesses

Conflito de interesse ocorre quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da organização, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

É nossa obrigação lidar com transparência e imparcialidade, comunicando imediatamente ao superior hierárquico sempre que uma situação possa configurar ou sugerir um conflito de interesses.



São condutas proibidas:

- Contratação de pessoa jurídica pertencente a colaborador para prestar serviços para o Sistema FIEMA;
- Contratação de pessoa jurídica, que tenha como sócios: colaboradores (gestor e não gestor) ou membros da alta direção do Sistema FIEMA (conselheiros titulares e suplentes, presidente, vice-presidente, superintendentes e diretores), bem como seus cônjuges e companheiros(as). A vedação referente aos conselheiros limita-se à instituição que ele representa;
- Contratação de agentes públicos;
- Uso indevido da posição profissional ou de representação que ocupe no Sistema FIEMA para obter vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros, em detrimento dos interesses legítimos de qualquer das entidades que compõem o Sistema FIEMA;
- Fornecer, oferecer, prometer vantagens, favores, gratificações ou comissões contribuições à agente público em razão do cargo que exercem ou contratar agentes públicos e seus familiares.

As situações acima expostas são apenas exemplificativas e não se configuram como um rol delimitador sendo, portanto, quaisquer outras situações em que se verifique um conflito de interesses, devem ser evitadas e informadas por meio do Formulário - Declaração de Conflitos de Interesses para que possam ser tratadas de forma apropriada pelo Escritório de Compliance e avaliadas pelo Comitê de Ética.



Caso tenha dificuldade em identificar se uma situação pode ser caracterizada como conflito de interesses, envie um e-mail para o Escritório de Compliance: compliance@fiema.org.br

4.5. Atividades Paralelas

Cada colaborador é responsável por suas atividades fora de sua jornada de trabalho, portanto tais atividades não podem interferir em suas habilidades para a realização de seu trabalho, tampouco serem caracterizadas como prejudiciais à imagem das entidades do Sistema FIEMA, portanto:



É proibido:

- Não é permitido exercer atividades relacionadas ou concorrentes ao negócio das organizações do Sistema FIEMA, direta ou indiretamente;
- Não é permitida no horário de trabalho a comercialização de produtos ou serviços nas dependências das organizações do Sistema FIEMA;
- Vedamos a realização de atividades paralelas em horário de trabalho.

4.6. Atividade Política

Respeitamos o direito individual de cada colaborador se envolver em assuntos políticos. Tais atividades relacionadas devem, no entanto, ocorrer somente fora do expediente de trabalho, sem interferência no mesmo, desta forma:

- Não autorizamos a promoção de campanhas eleitorais nas dependências das entidades do Sistema FIEMA e/ou utilizando-se de quaisquer recursos da organização;
- Proibimos a utilização do nome, marca e imagem das organizações do Sistema FIEMA para promoção política, convencimento de eleitores ou ainda que estejam fora dos interesses e finalidades da Instituição.

4.7 Uso da Marca e Imagem

A utilização inadequada das marcas que identificam as entidades do Sistema FIEMA pode trazer prejuízos à imagem da instituição. Pelo mesmo motivo, todas as iniciativas de comunicação interna e externa (e-mail marketing, peças publicitárias, SMS, uso de aplicativos de mensagem, publicações, eventos, feiras, entre outros) devem ser acompanhadas pela Coordenadoria de Comunicação e Eventos - COCEV.

- Proibimos a utilização inadequada das logomarcas do Sistema FIEMA bem como para outras atividades profissionais, quando não a serviço da organização.

4.8 Patrimônio e Recursos

É responsabilidade de todos a utilização correta e a proteção dos ativos das entidades do Sistema FIEMA. Estão inclusos os materiais e equipamentos, as instalações e dependências, os programas de computador, as informações, a marca, a propriedade intelectual, ou seja, qualquer recurso das entidades que compõem o Sistema FIEMA, portanto:

- Os materiais, equipamentos, internet, veículos, ferramentas, matérias-primas, material de escritório, entre outros, não devem ser utilizados para fins particulares;

- Os computadores, telefones, pastas de rede compartilhadas ou próprias, e o e-mail profissional, disponibilizados pela empresa, são passíveis de serem auditados ou monitorados a qualquer momento, com ou sem aviso prévio. Portanto, recomendamos que nossos colaboradores os utilizem adequadamente;
- Proibimos utilização de sistemas e canais de comunicação do Sistema FIEMA para a propagação e divulgação de boatos, pornografia, pedofilia, preconceito de qualquer espécie, incluindo racial, de gênero, idade, de origem, de orientação sexual, de identidade sexual, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
- Proibimos a utilização da força de trabalho de colaboradores e/ou estagiários das entidades do Sistema FIEMA para fins particulares e outros fins que não sejam institucionais.

4.9 Imprensa e Mídia

Apenas os colaboradores designados pela direção estão autorizados a falar em nome das organizações do Sistema FIEMA, bem como fazer comentários sobre elas à imprensa ou a quaisquer outros grupos externos, tais como: entrevistas para revistas, participação em pesquisas, apresentação em palestras e seminários, blogs e listas de discussão, ressaltando que:

- Qualquer solicitação de entrevista e/ou informações sobre nosso negócio ou de nossos clientes deve ser reportada à área de comunicação;
- Quando conceder entrevistas, publicar artigos ou utilizar qualquer outra forma de manifestação pública, previamente aprovada, o colaborador deve restringir seus comentários a aspectos técnicos, de forma precisa e direta, evitando o uso de juízos de valor, respeitando a confidencialidade de informações da FIEMA, de nossos clientes e de nossos fornecedores. Recomenda-se um alinhamento prévio com a área de comunicação.

4.10 Redes Sociais

- É permitido que o nome das entidades que compõem o Sistema FIEMA seja marcado nas postagens pessoais, como no Facebook, Instagram e outros, desde que isso não comprometa a nossa imagem e reputação e que as postagens não estejam vinculadas a condutas repudiadas ou contenham qualquer tipo de informação sigilosa;
- Proibimos a criação de perfis nas redes sociais utilizando o nome das Entidades do Sistema FIEMA ou de qualquer Unidade do Sistema FIEMA ou ainda, de qualquer dos seus projetos, produtos ou serviços, sem autorização;
- Em redes sociais, evite publicar comentários de cunho/visão pessoal contra posicionamentos institucionais.



Evite entrar em discussões sobre assuntos que afetem diretamente a imagem do Sistema FIEMA, clientes e parceiros.

Quando postar algo em suas redes sociais e marcar as entidades do Sistema FIEMA, avalie o impacto daquilo que publica, compartilha ou comenta nas redes sociais (WhatsApp pessoal, Instagram, Facebook etc.).

4.11 Segurança da Informação

No nosso dia a dia acessamos informações, dados sensíveis e confidenciais da organização, de clientes ou de terceiros e a segurança da informação é elemento crucial para a eficácia do nosso trabalho. Entretanto, esta segurança, não depende apenas de investimentos em equipamentos, mas do cuidado por parte de cada um dos nossos colaboradores. O mau uso dos recursos de TI é vedado podendo expor as entidades do Sistema FIEMA a

uma série de riscos, como ataque de vírus, violação de nossa rede de dados e exposição indevida da nossa imagem. Por isso, é importante que todos os colaboradores da empresa estejam atentos para a correta utilização das informações que vierem a ter acesso.

- É proibido a utilização de informações confidenciais a que tenham acesso os dirigentes, os colaboradores e os representantes designados, em benefício próprio ou de terceiros, em decorrência de suas atividades nas organizações do Sistema FIEMA;
- Toda necessidade de instalação de novo software (exemplo: programas, sistemas, aplicativos) deve ser encaminhada ao suporte de TI;
- Jamais utilize softwares que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação não tenha conhecimento e licença de uso;
- Sempre bloqueie a sua estação de trabalho ao se afastar da sua mesa;
- Recolha documentos importantes que tenha impresso, para que não fiquem expostos. Estes podem conter informações e dados pessoais;
- Destrua documentos antes do descarte (exemplo: picotar, rasgar ou outro meio que não permita a leitura da informação);
- Nunca clique em e-mails desconhecidos/suspeitos e relate incidentes percebidos. Acesse somente sites conhecidos.



FIQUE ATENTO: Nunca compartilhe suas senhas e dados de login, pois estas informações são pessoais, intransferíveis e confidenciais!

4.12 Propriedade Intelectual

Os documentos e informações desenvolvidos, fornecidos e disponibilizados para o desempenho de nossas atividades são de propriedade intelectual das entidades do Sistema FIEMA, sendo estes, mas não se limitando a: marcas, desenhos industriais, nomes de domínio, direitos autorais (coreografia, músicas, textos, discursos, fotos, projetos, ciência), inovações, aperfeiçoamentos, processos ou produtos, projetos ou modelos, Informações financeiras, comerciais ou de mercado, ideias, enfim, todo conhecimento gerado no decorrer das atividades dos colaboradores.

Mesmo que você tenha produzido, esta informação é do Sistema FIEMA e não deve ser divulgada sem autorização.

4.13 Patrocínios e Doações

As doações, sejam elas filantrópicas ou não, patrocínios, parcerias e convênios obedecem aos princípios regulamentares e normativos e aos requisitos de transparência. As entidades do Sistema FIEMA poderão patrocinar iniciativas alinhadas à sua Visão e Missão, desde que previamente avaliadas e autorizadas pelo setor competente.

- Não realizamos patrocínios e doações a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos, e não utilizamos a nossa imagem e espaços para interesses partidários;
- É vedado ao colaborador realizar, em nome das entidades do Sistema FIEMA, qualquer contribuição a campanhas ou causas políticas, seja em valor, bens ou serviços.

4.14 Informações Financeiras/Contábeis e Práticas Comerciais

As entidades do Sistema FIEMA mantêm registros contábeis e financeiros transparentes, precisos e completos em conformidade com a lei, normas contábeis aplicáveis, controles internos e políticas contábeis. Registros contábeis falsos e práticas comerciais ilegais, enganosas ou incompletas são estritamente proibidas.



É permitido:

- Registros precisos, íntegros e de fácil análise para todo e qualquer gasto ou receita, independente de valor ou finalidade.



É proibido:

- Fazer acordos financeiros irregulares com parceiros, fornecedores de bens e serviços ou terceiros tais como super ou subfaturamento;
- Cobrar qualquer vantagem financeira indevida para clientes, fornecedores, prestadores de serviço;
- Deixar margem para interpretações dúbias nos contratos celebrados internamente e com terceiros;
- Não registrar de forma precisa e confiável todos os gastos;
- Realizar registros incompletos e fora das normas contábeis;
- Alterar ou deturpar o teor de documentos;
- Realizar despesas para o Sistema FIEMA referentes a viagens, compras de equipamentos, serviços e outras, que não seja para atender aos interesses das entidades do Sistema FIEMA;
- Não manter arquivos adequados dos documentos, incluindo os registros contábeis, relatórios e documentos físicos que comprovem as operações;
- Disfarçar, canalizar dinheiro ilegalmente obtido ou transformar esse dinheiro em fundos legítimos.

4.15 Discriminação, Assédio e Abuso de Poder

O Sistema FIEMA está empenhado em proporcionar um local de trabalho livre de violência e assédio, por isto não toleramos qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação (raça, sexo, cor, idade, orientação sexual, identidade sexual, ações políticas e religiosas ou quaisquer outras formas de discriminação) ou assédio moral e sexual, tanto no relacionamento entre colaboradores quanto entre colaboradores e terceiros. A Ouvidoria é o canal de reporte utilizado para relatos de condutas, ou suspeitas de condutas, inadequadas.

Assédio moral é a exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações hierárquicas, com pessoas em cargos superiores, causando-lhe humilhação e/ou expondo-lhe a situações vexatórias perante os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e perante a si mesmo (exemplos não exaustivos: desrespeito, agressividade, maus tratos, ridicularização).

Assédio sexual pode ser definido como: constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Abuso de Poder: Toda atitude ou ato de impor a vontade do superior hierárquico sobre seus subordinados devido ao poder que lhe foi investido. Normalmente tal atitude é cerceada por não condizer com as normas e objetivos estabelecidos, em benefício próprio do superior praticante do abuso. São consideradas também abuso de poder atitudes omissas sobre a execução de tarefas e providências que lhe sejam impostas por Lei, pela investidura do cargo, regimento e outras normativas existentes.

4.16 Respeito e Igualdade de Oportunidades

O Sistema FIEMA valoriza e reconhece a importância da diversidade em seu ambiente. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente da função que exerce. O critério para admissão em nossa organização é o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados.

4.17 Relacionamento com público interno

Todos os colaboradores, estagiários, terceirizados e membros da alta direção devem tratar-se mutuamente com respeito e dignidade, sem distinção entre cargos e posições hierárquicas. Assim, asseguraremos a existência da liberdade de expressão individual, propiciando um ambiente de trabalho saudável, portanto:



É permitido:

- Adotar postura coerente com os princípios da organização, quando estiver falando em nome do Sistema FIEMA ou representando-o, pautando suas palavras pelo rigor técnico e suas decisões pela coerência com a sua missão;
- Agir com probidade, retidão, lealdade e justiça;
- Assegurar igualdade, confiança, lealdade e justiça no trato com os colegas e com os clientes, reconhecendo e aceitando as diferenças inerentes à diversidade de pessoas que integram o Sistema FIEMA e o universo a ser por ele atendido, pautando as relações internas e externas por respeito absoluto ao ser humano;
- Exercer suas atividades com transparência, honestidade e compromisso com a verdade;
- Zelar pela boa imagem do Sistema FIEMA perante a sociedade, por seu patrimônio e seus interesses e utilizar com responsabilidade, economicidade e austeridade seus recursos financeiros, materiais e humanos;
- Agir consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos, que se materializam em sua conduta profissional, e encorajar colegas e clientes a atuarem profissionalmente de forma ética;
- Manter sigilo sobre particularidades do Sistema FIEMA, resguardando as informações ainda não tornadas públicas, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional, sem jamais utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza;
- Relacionar-se com colegas e clientes de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho de suas funções, e resistir a eventuais pressões e intimidações, inclusive hierárquicas, que visem a obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas, comunicando imediatamente aos seus superiores hierárquicos ou à Ouvidoria.



É proibido:

- Apresentar-se nas dependências do Sistema FIEMA embriagado ou sob o efeito de substâncias ilegais;
- Tratar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com descortesia, desrespeito ou agressividade ou praticar atos de violência verbal e física.

4.18 Relacionamento com público externo

A Indústria Maranhense é a razão da existência do Sistema FIEMA que, por intermédio das ações e serviços prestados pelas nossas entidades, contribui para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento sustentável, à educação, à inovação, à tecnologia, aos empreendedores e aos trabalhadores da Indústria.

4.19 Relacionamento com os sindicatos

As entidades do Sistema FIEMA defendem o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado ao aprimoramento das relações trabalhistas e à construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre empregadores e colaboradores, portanto, o nosso relacionamento com os sindicatos deverá ser respeitoso e cordial.

4.20 Relacionamento com Parceiros e Fornecedores

O relacionamento com parceiros e fornecedores fortalece e potencializa a atuação das entidades do Sistema FIEMA e deve considerar a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas neste relacionamento.

4.21 Relacionamento com o Poder Público

O relacionamento do Sistema FIEMA com o Poder Público e seus servidores poderá ocorrer de diversas formas, tais como em reuniões para apresentações de produtos e serviços, em licitações, fiscalizações, ou em atividades rotineiras, como obtenção de certidões, alvarás, guias, entre outras.

- Sempre que possível, as reuniões com agentes públicos deverão contar com a participação de pelo menos dois representantes do Sistema FIEMA;

- Serem previamente agendadas, com registro formal de atas assinadas por todos os participantes;

- Ser realizada nas dependências da organização ou do órgão público. Nunca deverão ser realizadas em restaurantes, shopping ou outros locais.

- Preferencialmente, todos os contatos e acordos devem ser realizados por meio do e-mail corporativo.

Desta forma, compartilhamos com o Poder Público o propósito de construir um País ético e sustentável, num ambiente que estimule o pleno desenvolvimento da sociedade, devendo o nosso relacionamento ser pautado na manutenção de ético, honesto e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção e políticas da organização as quais o Agente Público estiver sujeito.

5. CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

As violações a princípios e compromissos estabelecidos neste Código de Conduta Ética, nas normas internas, políticas e procedimentos, bem como as infrações a legislação aplicável às entidades que compõem o Sistema FIEMA estão sujeitas a implementação de ações preventivas e até de medidas disciplinares para os colaboradores e terceiros.

Para isto, serão levadas em consideração a gravidade do fato e outras circunstâncias relevantes que poderão ser apuradas em mecanismos de investigações internas.

- ❑ **Ações Preventivas** - quando necessário, o Sistema FIEMA se reservará o direito de afastar qualquer indivíduo que esteja, direta ou indiretamente, envolvido com as infrações ou irregularidades, com objetivo de garantir a pronta interrupção dos atos e condutas antiéticas, bem como de conter eventuais danos gerados.
- ❑ **Medidas disciplinares** - No caso que envolva colaboradores, conselheiros, representantes designados, além de terceiros, o Comitê de Ética poderá recomendar ou aplicar ao detentor medidas disciplinares especificadas a seguir:

Consequências e Medidas Disciplinares		
Aplicáveis aos Conselheiros e Representantes	Aplicáveis aos colaboradores	Aplicáveis aos terceiros
Suspensão do mandato. Perda de representação Perda de mandato	Advertência verbal ou por escrito Suspensão Demissão por justa causa	Advertência por escrito Suspensão contratual Rescisão do contrato Descrédito de prestadores de serviço e fornecedores

Para os colaboradores, medidas disciplinares adicionais poderão ser aplicadas pelo Comitê de Ética e nos casos em que a conduta caracterizar, além da infração disciplinar, a prática de um crime (infração à lei), será comunicação à autoridade competente.

Em caso de desvio ou a falha envolver empregado de empresas terceirizadas/contratadas, o gestor do contrato deverá comunicar o fato ao representante do fornecedor, a quem cabe decidir sobre as medidas disciplinares aplicáveis. Entretanto, é prerrogativa das entidades da FIEMA decidir sobre a permanência desse empregado nas dependências das entidades do Sistema FIEMA e sobre a aplicação de penalidades à contratada.



Consulte a Política de Consequências e medidas disciplinares das entidades do Sistema FIEMA disponível na [Intranet](#) [Fiema – Escritório de Compliance](#)

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível com o Código de Conduta Ética do Sistema FIEMA ou de não cumprimento às leis às quais nossa organização está submetida deve, obrigatoriamente, ser reportado. Isso pode ser feito diretamente ao seu gestor ou por meio do Canal de Ouvidoria, disponível no site institucional e portal da transparência.

Neste Canal, tanto o público interno quanto o externo podem comunicar, de maneira confidencial e segura, condutas que possam representar violação do Código de Conduta Ética, das políticas, dos procedimentos ou da legislação vigente à qual estamos sujeitos.

A opção por identificar-se é muito importante para o auxílio de eventual diligência. A sua identidade estará preservada e todas as informações serão recebidas e analisadas assegurando o sigilo e tratamento adequado de cada situação.

IMPORTANTE:

Quando decidir se manifestar, é importante fornecer informações precisas, fatos e dados concretos. Sua ação deve ser feita com responsabilidade, uma vez que, registrada a manifestação, ela não poderá ser alterada, e todo o relato será apurado.

Ao recorrer à Ouvidoria, você tem assegurado o sigilo das informações de todos os que realizarem um relato de violação do Código de Conduta Ética.

Denúncias ou alegações falsas ou maliciosas serão consideradas condutas antiéticas e passíveis de penalização, se for o caso.

Caso comprovado o desvio de conduta, serão tomadas as medidas necessárias. A pessoa que apresentar relato de qualquer indicio de violação ao Código de Conduta Ética não sofrerá nenhum tipo de retaliação, desde que o faça com responsabilidade, observando o princípio da boa-fé.

NOSSOS CANAIS DE REPORTE

Telefone: (98) 2109 1833

E-mail: ouvidoria@fiema.org.br

Site Institucional: www.fiema.org.br

Site: Portais da Transparência do SESI/SENAI

Endereço para atendimento presencial ou envio de correspondência: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Andar I, Ed. Casa da Indústria – Retorno da Cohama – São Luís – MA CEP: 65.060-645.

Para atendimento presencial, agendar com antecedência.

Horário de Atendimento: Das 9h às 11h/14h às 17h de segunda a sexta (exceto feriados).

7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O Código de Conduta Ética do Sistema FIEMA é revisado frequentemente pelo Comitê de Ética e todas as modificações são divulgadas por meio de atividades de sensibilização.

As entidades do Sistema FIEMA possui um Comitê de Ética com membros titulares e suplentes capacitados para recomendar e supervisionar a aplicação de medidas disciplinares relacionadas aos possíveis desvios de conduta, revisar o Código de Conduta Ética e zelar pelos nossos valores.

Para coordenar os trabalhos do Comitê de Ética, a cada recebimento de denúncia, será realizado rodízio entre os membros titulares para escolha daquele que exercerá a função de Coordenador. Nos casos em que a denúncia recair sobre dirigente, coordenador ou gerente de uma das instituições que compõem o Sistema FIEMA, o Coordenador designado para conduzir os trabalhos será um membro da Alta Direção escolhido por meio de sorteio.

Para mais detalhes sobre o funcionamento do Comitê de Ética, você pode consultar o Regimento Interno, disponível na [Intranet Fiema - Escritório Compliance](#).

Conheça a composição do Comitê de Ética:

- 1 (um) representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- 1 (um) representante da Coordenadoria Jurídica;
- 1 (um) representante do SESI;
- 1 (um) representante do SENAI;
- 1 (um) representante da FIEMA;
- 1 (um) representante do IEL;
- 4 suplentes (representantes de cada instituição).

O Código de Conduta Ética tem sua vigência indeterminada e está disponível na intranet para os colaboradores no link [Intranet Fiema – Escritório de Compliance](#) e para todos os que se relacionam com o Sistema FIEMA nos portais da Transparência do SESI/SENAI.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro ter recebido, lido e compreendido o Código de Conduta Ética do Sistema FIEMA;

Comprometo-me a cumprir integralmente todos os seus termos e condições no que me for aplicável;

Tenho ciência que caso não cumpra alguns destes termos estarei sujeito às penalidades nele descritas;

e, por fim, que a minha adesão possui caráter irrevogável e irretratável.

Entendo, também, que tenho a obrigação de relatar aos níveis apropriados quaisquer violações ao Código, de acordo com os termos nele previstos, independente da identidade do transgressor.

(local, Data)

(Nome por extenso)